

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	40/2024			
Modalidade Pregão Eletrônico	10/2024			
Registro de Preços	08/2024			
Cota Reserva	Não			
Tipo	"MENOR PREÇO LOTE"			
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário			
Dotação Orçamentária nº	As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta do Município de IGARATINGA, através das dotações para o exercício de 2024 e exercícios seguintes, e respectivos elementos de despesa: 3.3.90.39.00; as quais serão discriminadas na respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.			
1ª Sessão Pública	06/06/2024 até 08h00 - Recebimento das Propostas 06/06/2024 às 08h30 – Início da sessão de disputa			
TIPO DE DISPUTA	Aberto			
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações – DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 3.14 DESTE EDITAL.			
Objeto do certame	Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétricos cadastrais, elaboração de projetos básicos, complementares e executivos e com as suas respectivas planilhas orçamentárias referente às obras públicas realizadas pelo Município de Igaratinga-MG, inclusive o fornecimento de todos os equipamentos que se fizerem necessário para a execução dos serviços, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – anexo I deste edital.			
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.igaratinga.mg.gov.br, e no portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sem qualquer custo para obtenção.			
Contatos e informações:	Letícia Gomes Lara – Pregoeira – Portaria nº 806/2022. Telefone (37) 3246-1134			
Endereço para vista do processo:	licitacao@igaratinga.mg.gov.br			



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARATINGA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao registro de preços para contratação futura e eventual de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétricos cadastrais, elaboração de projetos básicos, complementares e executivos e com as suas respectivas planilhas orçamentárias referente às obras públicas realizadas pelo Município de Igaratinga, para atender as necessidades das Secretarias requisitantes, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência - anexo I a este instrumento convocatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, mediante designação da Agente de Contratação, neste ato Pregoeira, conforme Portaria nº 806 de 02 de fevereiro de **2022**, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decreto Municipal nº. 1.843**, de **08 de março** de 2023, que regulamenta Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito do Município de IGARATINGA MG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de IGARATINGA, Edição nº 1316, e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h00 do dia 06/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30 do dia 06/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

<u>ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG</u>

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" www.bll.org.br;
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão: Registro de Preços para contratação futura e eventual de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétricos cadastrais, elaboração de projetos básicos, complementares e executivos e com as suas respectivas planilhas orçamentárias referentes às obras públicas realizadas pelo Município de Igaratinga, para atender as necessidades das



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Secretarias requisitantes, mediante as condições e quantidades contidas no Termo de Referência – anexo I a este instrumento convocatório.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de IGARATINGA como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" www.bll.org.br.
- 3.1.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do Município de IGARATINGA, por meio de CRC, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, poderá utilizar deste cadastro para atender o item 7 deste edital.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.9.1 **Justificativa para vedação consórcio**: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do <u>art.</u> <u>15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.</u>
- 3.5.9.1.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela. Pregão nº 04/2024.
- 3.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição:
- 3.5.11. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12— Com finalidade comprobatória destas condições o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital. 3.13 A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.14 Da Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

- 3.14.1 No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.
- 3.14.2 As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor desta categoria (**ANEXO II**).
- 3.14.3 A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.
- 3.14.4 Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.
- 3.14.5 A obtenção do benefício contido no Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021 a que se refere o limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação – **Anexo II.**

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" www.bll.org.br.
- 4.2 Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- 4.3 É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção. 4.4 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações
- 4.4 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do(a) Pregoeiro(a)e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no <u>Capítulo V</u> da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.
- 4.6 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.7- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site

www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

- 4.8 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.
- 4.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

que por terceiros.

- 4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.11— Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao "Bolsa de Licitações do Brasil BLL" <u>www.bll.org.br</u> (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13 Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:
- a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;
- b) Documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste Edital;
- c) Declaração unificada (conforme modelo do Anexo II);
- d) Declaração de enquadramento fiscal, quando for o caso (Anexo II).
- 5.3 A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados po edital
- 5.4 As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão públicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.9 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item (Menor preço por lote);
- b) Marca e modelo (se for o caso);
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, de acordo com cada caso:
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 6.2.1- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nofornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, contados da apresentação.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato. 6.8 Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

- 6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.11 Todos os resultados e comunicações deste processo será divulgado por meio de mensagens no sistema eletrônico.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 01 (uma) hora para fazer o upload no sistema de toda a documentação.
- 7.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 7.2 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:
- 7.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 7.2.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.2.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ:
- 7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital;
- 7.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;
- 7.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão, <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>);
- 7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.5.1 Certificado de Registro e Inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU;
- 7.5.2 Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente **com vínculo de trabalho**, na data de entrega da proposta de preços, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante.
- 7.5.2.1 O vínculo de trabalho poderá ser comprovado mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado. O vínculo também poderá ser comprovado com apresentação de cópia de contrato firmado entre a licitante e o profissional técnico (autônomo), desde que o mesmo seja reconhecido firma das assinaturas do contratante e do contratado, bem como possua em seu escopo data de validade e valor determinado para a prestação dos serviços. O vínculo de dirigente será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de investidura no cargo.
- 7.5.2.2 O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participardos serviços licitados, <u>através de declaração</u>, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

7.5.3 Certificado de registro da pessoa física do profissional responsável técnico da empresa que irá acompanhar a obra, junto ao CREA ou CAU.

- 7.5.4 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado registrados na entidade profissional competente (os atestados devem vir acompanhados da **CAT Certidão de Acervo Técnico**, comprovando que o profissional engenheiro da empresa realizou obras semelhantes para a qual apresentará proposta de preços.
- 7.6 As licitantes ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro junto com os documentos de habilitação.
- 7.6.1- Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.
- 7.6.2 A ME ou EPP que participar deste Pregão Eletrônico deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de <u>comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- 7.6.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso **no inciso IV do art. 155º da Lei N. 14.133**, **de 1 de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º da mesma Lei**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação. 7.6.5 – A documentação do licitante vencedor deverá ser anexada ao sistema em 01 (uma) hora após a liberação do Pregoeiro, nos termo do artigo 63, II da Lei 14.133/21. **7.6.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
- 8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezandose as desclassificadas.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e oslicitantes.

DISPUTA DE LANCES

- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances,



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$50,00 (cinquenta reais).

- 8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA

- 8.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.
- 8.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

EM CASO DE EMPATE

- 8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- II- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território no território do Estado de Minas;
- II empresas brasileiras;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, se for o caso;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º As regras previstas nos itens 8.19 e 8.20 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

- 8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22 Após a contraproposta enviada pelo pregoeiro será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até **02 (duas) horas** para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23 Caso a licitante melhor classificada não apresente sua proposta na forma e prazo constante este edital, ficará impedida de licitar e contratar com o Muncipio.
- 8.24 Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no **Anexo I** do Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.
- 9.2 A Comissão Técnica verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo I** do Edital, se for o caso.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 2** (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no *chat* pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.
- 9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, quando for o caso.
- 9.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 7, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Igaratinga.

Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 10.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentarquaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.4 Caso o licitante detentor de menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda adocumentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 10.9 No documento que não esteja contido em seu corpo seu prazo de validade, será considerado pela Comissão de Licitação, como sendo de 90 (noventa) dias a contar de sua data de emissão.
- 10.10- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estiplado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.
- 10.11 As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor que poderá ser redigida sob o modelo ANEXO III deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato se aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, conforme cada caso.
- 11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismose o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei Federal 14.133/2021).
- 11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MPE, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, sem adentrar no mérito recursal.
- 12.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, será aberto ao recorrente o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de 03 (três) dias uteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, art. 165, I da Lei Federal 14.133/2021.
- 12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste Edital.
- 12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/93.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.2 Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.4 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

manter seus dados cadastrais atualizados.

13.5 - Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado no Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que deverá encaminhar a autoridade superior para adjudicar e homologar;
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 14.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 14.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitado a validade de sua proposta, se for o caso.
- 14.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquerpessoa poderá impugnar este Edital, (art. 164, parágrafo unico da Lei Federal 14.133/2021).
- 15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo *sistema* "Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br;
- 15.3 A impugnação enviada de forma eletrônica recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, (37) 3246-1134;
- 15.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da lei 14.133/2021).
- 15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.6 A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- 15.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *sistema* "Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br;

- 15.8 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo determinado no art. 164, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 15.11- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, a administração, e, divulgado no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- 16.1 São obrigações da detentora/contratada
- 16.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata/contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- 16.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 16.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 16.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.8 Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021;

- 16.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 16.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 16.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 16.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 16.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente ata de registro/Contrato. 16.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.2 São obrigações da contratante

- 16.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.2.3 Comunicar à detentora/contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora/contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.2.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora/contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata de registro ou Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

17- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 advertência;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 17.1.2 multa;
- 17.1.2.1 compensatória;
- 17.1.2.2 de mora.
- 17.1.3 impedimento de licitar e contratar;
- 17.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 17.3 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.1.2.1.
- 17.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 17.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 17.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 17.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 17.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 17.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 17.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da atade registro/contrato;
- 17.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 17.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- 17.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- 17.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 17.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 17.5.4.7 dar causa à inexecução parcial da ata de registro/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 17.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro/contrato.
- 17.6 quando as atas de registro/contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 17.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 17.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 17.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 17.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 17.7.4 cobrado judicialmente.
- 17.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 17.8.1- dar causa à inexecução parcial da ata de registro/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 17.8.2 dar causa à inexecução total da ata de registro/contrato;
- 17.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.8.5 não celebrar a ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 17.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 17.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro/contrato;
- 17.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- 17.10 Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

18 - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 19.1.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86° § 2° incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 19.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.1.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 19.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021. 19.1.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em <u>até noventa dias</u>, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 19.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- 19.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 19.2.1.3 Quando o valor registrado se <u>tornar superior ao preço praticado no</u> <u>mercado</u> por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 19.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.2.1.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 19.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.2.1.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.2.1.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19.3 DAS REVISÕES DE PRECOS

19.3.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.3.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br .

- 19.3.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Igaratinga.
- 19.3.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 19.3.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

19.4 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES A ATA DE REGISTRO:

19.4.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.4.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato:
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preço.

19.5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITANTE DETENTORA:

19.5.1 - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP, determinado através do **Decreto Municipal nº 1.843/2023**. Não sendo assinada a Ata



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

de Registro de Preços, a Pregoeira poderá convocar o outro proponente classificado observado a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

- **19.5.2 -** O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga/MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br. **19.5.3 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período,
- quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.
- **19.5.4** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.
- **19.5.5** A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga MG, no site www.igaratinga.mg.gov.br e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.
- **19.5.6** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 14.133/2021
- **19.5.7 -** O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga MG, no site **www.igaratinga.mg.gov.br** .
- **19.5.8 –** O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.
- **19.5.9 -** O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo município.
- **19.5.10 -** Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
- **19.5.11** Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no do art. 125 da Lei 14.133/2021. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ata de registro de preços nas compras, quando for o caso.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

19.5.12 – A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitaivo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

19.5.13 – O cancelamento do registro de preço deverá obedecer ao art. 54 do Decreto Municipal nº 1.843/2023 e lei nº 14.133/2021.

19.2 DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 19.2.1 O valor do contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal da contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.2.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor do contrato, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br .
- 19.2.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de IGARATINGA.
- 19.2.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), a contratada terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 19.2.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela contratada.

19.3 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 19.3.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 19.3.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 19.3.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 19.3.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 19.3.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.3.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.3.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 19.3.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.3.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.3.8.3 Indenizações e multas.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 - Não haverá garantia da execução.

21-DA ENTREGA

- 21.1 O prazo de entrega dos serviços contratados é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço e Autorização de Fornecimento, conforme demanda oriunda da secretaria requisitante.
- 21.2 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior e deverá a requisitante autorizar e marcar nova data para entrega dos serviços, sem que isto traga qualquer tipo de prejuízo a Administração pública.
- 21.3 Os serviços técnicos contratados deverão ser fornecidos em meio eletrônico através de arquivos no formato DWG e PDF, acompanhados ainda da respectiva ART ou RRT, encaminhados ao e-mail: encaminhados ao e-mail: engenharia@igaratinga.mg.gov.br.
- 21.4 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal, conforme item 9 do termo de referência.

21.5 – GARANTIA E ALTERAÇÕES PROJETUAIS

- 21.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 21.5.2 Após o fornecimento dos serviços técnicos contratados, isto é, levantamentos topográficos, projetos e elaborações de orçamentos, os mesmos serão submetidos à análise técnica. Em situação onde sejam verificados erros projetuais, far-se-á necessária a correção em prazo a ser definido pelas partes.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

21.5.3 Caso encontre erros nos projetos ou planilhas orçamentárias no ato da licitação ou construção da obra a empresa contratante (detentora) e ou o responsável pela ART ou CAU deverá se responsabilizar pela correção dos projetos/planilha, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses no caso dos valores da planilha orçamentária, fora isto o prazo será do uso dos projetos.

22 – FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de 25 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos sserviços, referidos nesse processo.
- 22.2 O Gestor da ata de registro deste processo será o Senhor Jurandi Teixeira de Faria Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual controla todo o processo.
- 22.3 Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I deste edital e decreto municipal **nº 1.925 de 25 de Janeiro de 2024**.
- 22.4 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

23 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 23.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e consequente entrega da nota fiscal.
- 23.2 Caso os serviços sejam recusados, deverá observar o item 9.1 do termo de referencia ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 23.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 23.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.
- 23.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor (detentora/contratada), diretamente ao representante da Administração Municipal (Fiscal), que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo.
- 23.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

23.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.9 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 02.001.04.122.43.2092-3.3.90.39 - FICHA 42

Secretaria Municipal de Educação 04.001.12.361.3.2033-3.3.90.39 - FICHA 90 04.001.12.365.1205.2041-3.3.90.39 - FICHA 109

Secretaria Municipal de Saúde 07.001.10.301.1013.2065-3.3.90.39 - FICHA 193

Secretaria Municipal de Assistência Social 09.001.08.244.6.1082-3.3.90.39 – FICHA 693

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 10.001.13.392.105.2046-3.3.90.39 – FICHA 446 10.001.27.812.31.2081-3.3.90.39 – FICHA 468

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos 17.001.04.122.43.2052-3.3.90.39 – FICHA 551

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio 18.001.18.541.1803.2023-3.3.90.39 – FICHA 643

23.10 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

23.11 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal n° 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

23.10 **DO REAJUSTE (art. 92, V)**

23.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.10.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

referenciais preços elaborados pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA), sendo a tabela de 08/2023.

- 23.10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.10.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.10.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 23.10.4 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 23.10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 23.10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

24 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1- A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- 25.1- O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL" **www.bll.org.br** (órgão provedor do sistema), pela *internet*.
- 25.2 O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
- 25.3 O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto ofertado na abertura das propostas.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

25.4 - Depois de finalizando os itens/processo, os fornecedores poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro a qualquer momento, via sistema, acessando a sequência "*Relatório da disputa*" para cada lote disputado, "*Chat Mensagem*". Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

26 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 27.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
- a) coordenar e conduzir os trabalhos;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- d) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- e) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:
- g) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- h) verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- k) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- I) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- m) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- n) indicar o vencedor do certame;
- o) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- p) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- q) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;
- r) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- s) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- t) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

por estas atribuições ou plataforma contratada.

- 27.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.
- 27.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.
- 27.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 27.7 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.
- 27.8 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.
- 27.9 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.
- 27.10 A empresa contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.
- 27.11 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.
- 27.12 O Edital, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.
- 27.13 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Pará de Minas, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
- 27.14 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração unificada;

ANEXO III - Modelo proposta comercial;

ANEXO IV - Modelo de minuta da ata de registro;

ANEXO V – Quantitativo por Secretaria;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

- 27.15 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.
- 27.16 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de IGARATINGA e Portal Nacional de Compras (PNCP), todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.
- 27.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.18 As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizados por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime juridico-adminstrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. Acórdão 992/2024 Plenário.
- 27.19 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.843/2023.

IGARATINGA, 14 de maio de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio

Processo Licitatório n° 40/2024 Pregão Eletrônico n° 10/2024 Registro de Preço n° 08/2024

1 - OBJETO:

A presente licitação visa à contratação de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétricos cadastrais, elaboração de projetos básicos, complementares e executivos e com as suas respectivas planilhas orçamentárias referente às obras públicas realizadas pelo Município de Igaratinga-MG, inclusive o fornecimento de todos os equipamentos que se fizerem necessário para a execução dos serviços, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste presente Termo de Referência.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar realizado, deverão ser adquiridas as seguintes quantidades para atendimento da demanda conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
LOTE I - LEVANTAMENTOS					SUBTOTAL:	R\$
1	CO- 27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M2	UNID.	10,00		
2	CO- 27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	UNID.	5,00		
3	CO- 27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E	m²	20.000,00		



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

		CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2					
	LO	SUBTOTAL:	R\$				
4	CO- 27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	30,00			
5	CO- 27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	15,00			
6	CO- 27473	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	15,00			
7	CO- 27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	15,00			
8	CO- 27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	15,00			
9	CO- 27433	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME / SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO	PR A1	10,00			
10	CO- 27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	10,00			
11	CO- 27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	30,00			
12	CO- 27481	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	PR A1	10,00			
TOTAL GERAL							

OBS – Devera entregar juntamente com os projetos as planilhas orçamentárias, conforme descrito neste termo de referência.

O valor estimado está sob sigilo conforme ART.24 da Lei N°. 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVAS:

3.1 Da necessidade da contratação:

Considerando a necessidade desta Municipalidade de realizar obras, tais como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Ensino Infantil, Escolas Municipais, pontes, passagens de nível, reformas dos Estádios Municipais, obras de pavimentação, drenagem e demais obras de naturezas distintas:

Considerando ainda que, tais obras requerem planejamento, estudos e elaboração de projetos arquitetônicos, além da elaboração de projetos em demais disciplinas, tais como projetos de estruturas em concreto, estruturas metálicas, fundações especificas, instalações prediais elétricas, instalações prediais hidráulico-sanitárias, instalações prediais, prevenção e combate a incêndio e ainda levantamentos topográficos cadastrais que demonstrem, em projeção ortogonal, as características dos terrenos;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Considerando, por fim, que esta Municipalidade não possui quadro de pessoal ou equipamentos que supram a necessidade da elaboração dos projetos e levantamentos supracitados;

Justifica-se a necessidade da presente contratação, visando a necessidade de contratar empresa de engenharia ou outra empresa que atue na área, ensejando assim realizar a elaboração de projetos adequados às necessidades do Município, suprindo a demanda existente, e por conseguinte mitigando erros e falhas na etapa da execução das obras.

3.2 Adoção do sistema de registro de preços:

A escolha do Sistema de Registro de Preços para este processo licitatório é motivada pelas características do objeto, pois não é viável determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Isso se deve ao fato de que as necessidades podem sofrer impactos diversos, como o recebimento de recursos financeiros junto ao Estado ou Governo Federal, ou até mesmo emendas parlamentares. O Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade nesse sentido, permitindo que a Administração adquira os bens ou serviços conforme necessário, dentro do período de vigência do registro, sem a necessidade de especificar quantidades exatas no momento da licitação. Essa abordagem é especialmente vantajosa quando há incertezas quanto à demanda futura ou quando a necessidade pode variar ao longo do tempo.

A quantidade máxima a ser adquirida está especificada no item 2 deste termo de referência, e a quantidade mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do referido item; Não será permitido preços diferentes, o local da prestação de serviços será o mesmo, em todas as contratações, determinado deste termo (licitante ganhador). Os lotes serão perfeitamente entregues por um única detentora (por lote), não será permitido licitantes com propostas inferiores ao quantitativo máximo deste termo, visto que um detentor é capaz de fornecedor os quantitativos dos lotes.

As condições para alteração de preços registrados serão solicitadas pela detentora através de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com as devidas provas e ainda será analisada pela Contratante em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, período este que a Detentora é obrigada a prestar os serviços.

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas da ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- d) descumprimento do disposto no art.7°, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

REGISTRO DE PREÇOS;

 III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

IV - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual.

3.4 Sigilo das estimativas de preço (ART.24 da Lei N°. 14.133/2021):

O sigilo do orçamento estimado na presente contratação se justifica pela busca de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A divulgação dos orçamentos acaba por diminuir a voracidade com que os licitantes entram nas disputas, acabando por diminuir a competitividade do certame.

Ao não divulgar os orçamentos estimados, trazemos ao processo uma assimetria de informações, posto que, ao passo que o órgão público não sabe o preço mínimo do fornecedor, este também não sabe o preço máximo que o órgão está disposto a pagar. Esta assimetria traz uma vantagem econômica na contratação, pois o fornecedor não terá um parâmetro do preço máximo, levando-o a trabalhar com seu preço mínimo na busca por ser campeão da disputa.

Procura-se também com o sigilo desencorajar a formação de cartel entre os licitantes, posto que sem a ciência do preço fica mais difícil fazer combinações prévias.

Veja a Doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira sobre a questão:

A necessidade de modificação da regra tradicional de licitação, com a previsão do orçamento sigiloso, pode ser justificada pela necessidade de evitar que a divulgação do orçamento influencie a elevação dos valores constantes das propostas e a formação de cartel entre os licitantes, dado que, sem a ciência do preço estimado pela Administração, fica mais difícil de fazer combinações entre concorrentes. (Curso de Direito Administrativo, 9ª Edição, Editora Método).

Importante consignar também que, ao não divulgação dos orçamentos acaba por retirar das disputas empresas despreparadas e incapazes de fazer um planejamento orçamentário a respeito do objeto em disputa.

Com a divulgação dos orçamentos, empresas despreparadas apresentam descontos sobre o valor divulgado sem preocupar-se com sua capacidade de cumprir o objeto, trazendo sérios prejuízos a administração. Ao contrário, quando não divulgamos os orçamentos, obrigamos as empresas a planejar, fazer sua própria precificação e fazer sua proposta com responsabilidade.

3.5 - Não utilização do Decreto Municipal nº 1.942/2024:

Considerando que se trata de prestação de serviços que podem ser adquiridos em uma região maior, e no Decreto nº 1.942/2024 está restringindo a região e com isto a competição, pois a grande maioria das empresas está fora da região determinada no Decreto acima citado. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por região, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade por região, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

aumentaria os custos da contratação, gerando e ainda a aquisição com preços altos, sem competição.

3.6 - Aquisição por lote:

No presente caso a aquisição deverá ser realizada por lote.

Justifica-se tal decisão para se manter a padronização entre os projetos. Além disso, a logística ficaria mais complicada, posto que os serviços fossem entregues e resgatados em tempos diferentes. E ainda um projeto muitas das vezes está ligado a outros projetos, ficando assim a mesma empresa responsável por todo o serviço contratado.

Declaro o não cumprimento ao preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, na eventual contratação de serviços de elaboração de levantamentos planialtimétricos cadastrais, elaboração de projetos básicos, complementares e executivos e com as suas respectivas planilhas orçamentárias referente às obras públicas realizadas pelo Município de Igaratinga-MG. O regramento diz, no Inciso III, do art. 48, da LC nº 123/06 o seguinte:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. "

Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, no art. 48, inciso III, cota divisível não é vantajoso para esta Administração neste processo por ser lote com vários itens, visto que a fiscalização destas atas é impossível e além disto será projetos que dependem um do outro.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade nas cotas, sendo prudente não restringir a competição de todos os participantes e ainda o Município não possui funcionários suficientes para fazer as fiscalizações. Caso conceda a divisão, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, ou até mesmo sem condições de fiscalização, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- **4.1 –** Os serviços objeto desta contratação são definidos como serviços não contínuos ou contratados por escopo, conforme definição presente no Art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/2021, razão pela qual deverá ser utilizada a modalidade **Ata de Registro de Preço**.
- **4.2 –** Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo nos termos do Art. 22º, § 2º do Decreto Municipal n.º 1.843/2023.
- **4.3** A presente contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço vantajoso.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de serviços de levantamentos topográficos cadastrais, elaboração de projetos básicos, complementares e executivos, além da elaboração de planilhas orçamentárias de custo foi planejada visando otimizar o fluxo de trabalho do setor de planejamento e projetos do Município ao fornecer auxílio em projetos que fogem do escopo do setor.

- **5.1 SUSTENTABILIDADE**: Os projetos básicos, complementares e executivos devem ser concebidos tendo como um de seus princípios a sustentabilidade, empregando materiais que causem pouco ou nenhum impacto ao meio ambiente, sejam comuns na região onde o Município de Igaratinga se situa, visando mitigar impactos e geração de resíduos provenientes de obras.
- **5.2 EXEQUIBILIDADE:** Os projetos devem ainda, em sua concepção, prezar pela plena capacidade de execução em obra, empregando técnicas e materiais que estejam prescritos em normas técnicas e que respeitem às boas práticas de engenharia.
- 5.3 COMPATIBILIDADE ENTRE DISCIPLINAS: Ensejando mitigar problemas em obras, os projetos devem ser concebidos e revisados objetivando a compatibilidade entre as disciplinas construtivas, sendo que será fornecido o projeto arquitetônico, e, após, caberá a empresa elaborar projetos complementares, tais como de estruturas de concreto, estruturas metálicas, instalações prediais hidráulico sanitárias, instalações elétricas e etc. 5.4 SEGURANÇA E USABILIDADE: Os projetos devem primar pela segurança dos usuários das edificações, adotando soluções que eliminem ou reduza os riscos, prescritas em normas técnicas, legislação vigente e obedecendo ainda às boas práticas de

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

engenharia.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que foi dividido em 02 lotes, após estudo do mercado constatamos que as empresas tem condições de prestar os



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

serviços sem a subcontratação.

6.2 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

7 – FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 7.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos serviços contratados é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço e Autorização de Fornecimento, conforme demanda oriunda da secretaria requisitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior e deverá a requisitante autorizar e marcar nova data para entrega dos serviços, sem que isto traga qualquer tipo de prejuízo a Administração pública.

Os serviços técnicos contratados deverão ser fornecidos em meio eletrônico através de arquivos no formato DWG e PDF, acompanhados ainda da respectiva ART ou RRT, encaminhados ao e-mail: engenharia@igaratinga.mg.gov.br.

O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal, conforme item 8 deste termo de referência.

7.2 – GARANTIA E ALTERAÇÕES PROJETUAIS

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Após o fornecimento dos serviços técnicos contratados, isto é, levantamentos topográficos, projetos e elaborações de orçamentos, os mesmos serão submetidos à análise técnica. Em situação onde sejam verificados erros projetuais, far-se-á necessária a correção em prazo a ser definido pelas partes.

Caso encontre erros nos projetos ou planilhas orçamentárias no ato da licitação ou construção da obra a empresa contratante (detentora) e ou o responsável pela ART ou CAU deverá se responsabilizar pela correção dos projetos/planilha, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses no caso dos valores da planilha orçamentária, fora isto o prazo será do uso dos projetos.

8 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO:

A ata de registro/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro/contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora/contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora/contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1 - FISCALIZAÇÃO:

A execução da ata de registro/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro/contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.925./2024.

8.2 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

O fiscal técnico da ata de registro/contrato acompanhará a execução da ata de registro/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico da ata de registro/contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro/contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro/contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico da ata de registro/contrato informará ao gestor da ata de registro/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro/contrato.

O fiscal técnico da ata de registro/contrato comunicará ao gestor da ata de registro/contrato, em tempo hábil, o término da ata de registro/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.3 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

O fiscal administrativo da ata de registro/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.4 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO:

O gestor da ata de registro/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ata de registro/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata de registro/contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da ata de registro/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da ata de registro/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da ata de registro/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: 9.1 – RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro/contrato.

9.2 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e consequente entrega da nota fiscal.

Caso os serviços sejam recusados, deverá observar o item 9.1 deste termo ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor (detentora/contratada), diretamente ao representante da Administração Municipal (Fiscal), que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.3 DO REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais preços elaborados pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA), sendo 08/2023.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: 10.1 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preco.

10.2 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3 – HABILITAÇÃO JURIDICA:

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

comprobatório de seus administradores.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa).

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Registro e Inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU;

Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente <u>com vínculo de</u> **trabalho**, na data de entrega da proposta de preços, profissional(is) de nível superior,



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

responsável(eis) técnico(s) da licitante

O vínculo de trabalho poderá ser comprovado mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado;

O vínculo também poderá ser comprovado com apresentação de cópia de contrato firmado entre a licitante e o profissional técnico (autônomo), desde que o mesmo seja reconhecido firma das assinaturas do contratante e do contratado, bem como possua em seu escopo data de validade e valor determinado para a prestação dos serviços.

O vínculo de dirigente será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de investidura no cargo:

O(s) profissional(is) aqui referido(s), indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participardos serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

Certificado de registro da pessoa física do profissional responsável técnico da empresa que irá acompanhar a obra, junto ao CREA ou CAU.

Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado registrados na entidade profissional competente (os atestados devem vir acompanhados da **CAT - Certidão de Acervo Técnico**), comprovando que o profissional engenheiro da empresa realizou obras semelhantes para a qual apresentará proposta de preços.

10.6 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11 - DA LICENÇA AMBIENTAL:

Não se aplica.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é sigiloso.

A estimativa de custos da presente contratação tomou por base a planilha de referência de preços elaborada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA) em sua versão mais recente.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 São obrigações da contratada:

- 13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- 13.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 13.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 13.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021;
- 13.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 13.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 13.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 13.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 13.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente termo.
- 13.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

13.2 São obrigações da contratante:

- 13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS PENALIDADES:

- **14.1 –** Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- **14.1.1** Advertência:
- **14.1.2** Multa:
- 14.1.2.1 Compensatória;
- **14.1.2.2** De mora;
- **14.1.3** Impedimento de licitar e contratar:
- **14.1.4 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.2 –** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral dA ata de registro/contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- **14.3 –** As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.1.
- **14.4 –** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

grave:

- **14.4.1 –** Descumprimento de pequena relevância;
- **14.4.2 –** Inexecução parcial de obrigação contratual.
- **14.5** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- **14.5.1** De 0,50% (Cinco décimos por cento) a 1% (um porcento) do valor contratado, para aqueles que:
- **14.5.1.1 –** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **14.5.1.2 –** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- **14.5.2 –** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia contratual;
- **14.5.3 –** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial dA ata de registro/contrato;
- **14.5.4 –** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado, em caso de:
- **14.5.4.1** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- **14.5.4.2 –** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução dA ata de registro/contrato;
- **14.5.4.3** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 14.5.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.5.4.5** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.5.4.6** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- **14.5.4.7** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **14.5.4.8 –** Dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro/contrato.
- **14.6 –** Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- **14.7 –** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- **14.7.1 –** Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- **14.7.2** Descontado do valor da garantia prestada:
- 14.7.3 Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- **14.7.4** Cobrado judicialmente
- **14.8 –** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- **14.8.1 –** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro/contrato que cause grave dano



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- **14.8.2 –** Dar causa à inexecução total da ata de registro/contrato;
- **14.8.3 –** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **14.8.4 –** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **14.8.5 –** Não celebrar A ata de registro/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.8.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **14.9 –** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- **14.9.1 –** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro/contrato;
- **14.9.2 –** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução dA ata de registro/contrato;
- **14.9.3 –** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **14.9.5** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas:
- b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.
- 15.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 15.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

16 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada/Detentora.
- 16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6 É dever da contratada/detentora orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 02.001.04.122.43.2092-3.3.90.39 - FICHA 42

Secretaria Municipal de Educação 04.001.12.361.3.2033-3.3.90.39 - FICHA 90 04.001.12.365.1205.2041-3.3.90.39 - FICHA 109

Secretaria Municipal de Saúde 07.001.10.301.1013.2065-3.3.90.39 - FICHA 193

Secretaria Municipal de Assistência Social 09.001.08.244.6.1082-3.3.90.39 – FICHA 693



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo 10.001.13.392.105.2046-3.3.90.39 – FICHA 446 10.001.27.812.31.2081-3.3.90.39 – FICHA 468

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos 17.001.04.122.43.2052-3.3.90.39 – FICHA 551

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio 18.001.18.541.1803.2023-3.3.90.39 – FICHA 643

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Igaratinga – MG, 14 de maio de 2024.

Jurandi Teixeira de Faria

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Welinton Gomes de Lima Secretário Municipal de Administração e Planejamento

> Delma Henriques Moreira de Almeida Secretária Municipal de Educação

Aparecida Maria Fernandes Santos Secretária Municipal de Saúde

Edson Júnio Guimarães Secretário Municipal de Assistência Social

Jaime Donizete da Fonseca Secretário Municipal de Cultura; Esporte e Turismo

Wanderson José dos Santos Secretária Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024

Pelo	presen	te instrumento,	а	empresa	,	CNPJ	nº	,
com	sede	na			, através de seu	represer	ntant	te legal infra-
assin	ado, qu	ıe:						

- () 1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006,</u> estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49,</u> observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021.</u>
- 2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- **3)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.
- **4)** Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.
- **5)** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

- **10)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração juntoao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- **11)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)......, portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.
- **12)** Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **13)** Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- **14)** Declaramos que que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Landa Deta	. de 2024.
Local e Data	

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nor End Tele	ne do licitan lereço Comp efone/E-mail	oleto:CNPJ:				
		CITATÓRIO № 40/2024 FRÔNICO № 10/2024				
OB.	JETO -					
	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO	TOTAL
'				тот	AL R\$	
fret	es, tributos,	s preços propostos, encontram-s encargos sociais e quaisquer ão de serviços do objeto da pres	outros ô	nus que p		
Edit toda	al do PREC as as especi	e examinamos, conhecemos e GÃO ELETRÔNICO N. 10/2024 ficações nele exaradas, não hav os que dela fazem parte.	, retro n	nencionado	, bem como	verificamos
forn	na, influir no	nda, que estamos cientes de to s custos, assumindo total respor , bem como qualquer despesa	nsabilida	de por erro	s ou omissõ	es existentes
PRA LOC PRA Loc (Ass Nor	AZO DE EN CAL DE EN AZO DE VAI al e data. sinatura do i	DA PROPOSTA: R\$(TREGA: Conforme edital e Term TREGA: Conforme edital e Term LIDADE DA PROPOSTA: Confo representante legal da empresa)	o de Ref rme edita	erência.		
		D M 11 A 1 272 C	Ŧ	MG GED 2560		57



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024

No dia do mês de XXXXX de 2024, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada para registro de preços PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, COMPLEMENTARES E EXECUTIVOS E COM AS SUAS RESPECTIVAS PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS REFERENTE ÀS OBRAS PÚBLICAS **REALIZADAS PELO** DE IGARATINGA, MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS REQUISITANTES, Pregão Eletrônico nº 10/2024 para o Sistema de Registro de Preços nº 08/2024, com base na lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.843/2023. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 40/2024, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, inscrita no CNPJ 18.313.825/0001-21 com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Bairro Centro, Igaratinga - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº 045.570.456-267.

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA 2 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 2.1 A Gerencia de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;
- 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
- 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.4.1 A fiscalização da ata de registro será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de **decreto municipal nº 1.925 de Janeiro de 2024** o qual controla todo o processo de recebimento dos serviços, referidos nesta ata.
- 2.4.2 O Gestor do ata de registro deste processo será o **Jurandi Teixeira de Faria**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o qual controla todo o processo.
- 2.4.3 Todas as responsabilidades dos Gestores e dos fiscais deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I do edital, parte integrante desta ata e decreto municipal **nº 1.925 de Janeiro de 2024**.
- 2.4.4 As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços/contrato.

CLAUSULA 3 - DO OBJETO: DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO
3.1 PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO
DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS BÁSICOS, COMPLEMENTARES E EXECUTIVOS E COM AS SUAS
RESPECTIVAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS REFERENTE ÀS OBRAS PÚBLICAS
REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL	Quant. De cada Secretaria
------	-----------	-------	-------	-------	---------------------------------	----------------	---------------------------------

CLAUSULA 4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.1.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86° § 2° incisos I, II e III da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.843/2023 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 4.1.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.1.3 Poderá o beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.1.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei N. 14.133, de abril de 2021.
- 4.1.5 O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86°, § 5° da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.1.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em <u>até noventa dias</u>, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.2 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 4.2.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.2.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 4.2.1.3 Quando o valor registrado se <u>tornar superior ao preço praticado no mercado</u> por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 4.2.1.4 Os fornecedores que não aceitarem diminuir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.2.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem diminuir seus preços registrados aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.2.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se inferior aos valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.2.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.3.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar diminuir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

4.4 DAS REVISÕES DE PREÇOS

- 4.4.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.4.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral da PREFEITURA DE IGARATINGA no horário de expediente OU através de e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br .
- 4.4.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo setor competente do Município de Igaratinga.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.4.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 4.4.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e consequente entrega da nota fiscal.
- 5.2 Caso os serviços sejam recusados, deverá observar o item 9.1 do termo de referencia, a parte integrante desta ata de registro ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 5.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).
- 5.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa detentora fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.
- 5.4.1 A Detentora/contratada deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.
- 5.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor (detentora/contratada), diretamente ao representante da Administração Municipal (Fiscal), que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo.
- 5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 02.001.04.122.43.2092-3.3.90.39 - FICHA 42 Secretaria Municipal de Educação 04.001.12.361.3.2033-3.3.90.39 - FICHA 90



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

04.001.12.365.1205.2041-3.3.90.39 - FICHA 109
Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.1013.2065-3.3.90.39 - FICHA 193
Secretaria Municipal de Assistência Social
09.001.08.244.6.1082-3.3.90.39 - FICHA 693
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
10.001.13.392.105.2046-3.3.90.39 - FICHA 446
10.001.27.812.31.2081-3.3.90.39 - FICHA 468
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
17.001.04.122.43.2052-3.3.90.39 - FICHA 551
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio
18.001.18.541.1803.2023-3.3.90.39 - FICHA 643

5.9 O contratado/detenrora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9.1- Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.

5.9.2 – DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal n° 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa – CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do diposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Local, data

Representante legal

5.10 DO REAJUSTE (art. 92, V)



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 5.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.10.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais preços elaborados pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA), referente a tabela 08/2023.
- 5.10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.10.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.10.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao detentora/contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.10.4 Fica o Detentora/Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 5.10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 6.1.1 advertência;
- 6.1.2 multa:
- 6.1.2.1 compensatória:
- 6.1.2.2 de mora.
- 6.1.3 impedimento de licitar e contratar;
- 6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.
- 6.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.4.1 Descumprimento de pequena relevância:
- 6.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 6.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 6.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 6.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 6.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 6.7.4 cobrado judicialmente.
- 6.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.8.1- dar causa à inexecução parcial do ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 6.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.5 não celebrar o ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.10 Demais sanções previstas no Termo de Referência e demais anexos.

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Igaratinga pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão **nº 10/2024,** multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – DA ENTREGA

- 8.1 O prazo de entrega dos serviços contratados é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço e Autorização de Fornecimento, conforme demanda oriunda da secretaria requisitante.
- 8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior e deverá a requisitante autorizar e marcar nova data para entrega dos serviços, sem que isto traga qualquer tipo de prejuízo a Administração pública.
- 8.3 Os serviços técnicos contratados deverão ser fornecidos em meio eletrônico através de arquivos no formato DWG e PDF, acompanhados ainda da respectiva ART ou RRT, encaminhados ao e-mail: engenharia@igaratinga.mg.gov.br .
- 8.4 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal, conforme item 9 do termo de referência, parte integrante desta ata.
- 8.5 GARANTIA E ALTERAÇÕES PROJETUAIS
- 8.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 8.5.2 Após o fornecimento dos serviços técnicos contratados, isto é, levantamentos topográficos, projetos e elaborações de orçamentos, os mesmos serão submetidos à análise técnica. Em situação onde sejam verificados erros projetuais, far-se-á necessária a correção em prazo a ser definido pelas partes.
- 8.5.3 Caso encontre erros nos projetos ou planilhas orçamentárias no ato da licitação ou construção da obra a empresa contratante (detentora) e ou o responsável pela ART ou CAU deverá se responsabilizar pela correção dos projetos/planilha, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses no caso dos valores da planilha orçamentária, fora isto o prazo será do uso dos projetos.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 São obrigações da contratada/detentora:

- 9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ata de registro de preços ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro;
- 9.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro;
- 9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preçosem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.8 Manter, durante toda a execução da ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021;
- 9.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 9.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto desta ata de registro de preços, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.2 São obrigações da contratante:

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5 Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA 10- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ADERENTES:

10.1 O Município Aderente deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de reposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.1.2 Compete ainda ao Município Aderente:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

cumprimento da Ata;

- c) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que farão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
- I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- c) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores:
- d) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- e) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.
- II Razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga/MG, Lei Municipal 2355/2015, e no



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Portal Nacional de compras, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 A ata de registro de preço se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preço e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 A ata de registro de preço pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preço.
- 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 14.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, de de 2024.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA

DETENTORA



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Gustavo Henrique de Almeida Santos FISCAL DA ATA DE REGISTRO PARA TODOS AS SECRETARIA REQUERENTES

Jurandi Teixeira de Faria Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Gestor da ata de Registro

TESTEMUNHA:		
1	CPF	
2.	CPF	



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V - QUANTITATIVO POR SECRETARIA REQUISITANTE

QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

SERVIÇO: Contratação de serviços técnicos de levantamento planialtimétrico e cadastral, elaboração de orçamentos e elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de edificações no Município de Igaratinga-MG.

LOCAL: Município de Igaratinga-MG

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.					
	703.00	2200119710		A07.11111					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS									
LEVANTAMENTOS									
1	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2	UNID.	2,00					
2	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	UNID.	3,00					
3	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	m²	4.000,00					
	PROJETOS (COMPLEMENTÁRES	_						
4	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	10,00					
5	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	3,00					
6	CO-27473	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	3,00					
7	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	3,00					
8	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	3,00					
9	CO-27433	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME / SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO	PR A1	4,00					
10	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	4,00					
11	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	5,00					
12	CO-27481	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	PR A1	4,00					
		SECRETARIA DE SAÚDE							
	LEVANTAME	NTOS							
13	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2	UNID.	2,00					
15	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	m²	4.000,00					
	PROJETOS COMPLEMENTÁRES								
16	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	5,00					
17	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	3,00					
18	CO-27473	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	3,00					
19	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	3,00					



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

20	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	3,00			
		PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE		0.00			
21	CO-27433	CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME /	PR A1	2,00			
- 00	00 07404	SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO	DD 44	0.00			
22	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	2,00			
23	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	5,00			
24	CO-27481	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	PR A1	2,00			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
LEVANTAMENTOS							
OF.	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -	UNID.	2.00			
25	CO-2/361	TERRENO ATÉ 2.000 M2	UNID.	2,00			
27	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -	m²	4.000,00			
		TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	111-	4.000,00			
	PROJETOS (COMPLEMENTÁRES					
28	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	5,00			
29	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	3,00			
30	CO-27473	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	3,00			
31	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO	PR A1	3,00			
		SANITÁRIAS		·			
32	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE	PR A1	3,00			
33	CO-27433	CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME /	PR A1	2.00			
33	00-27433	SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO	PRAI	2,00			
34	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	2,00			
		PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A					
35	CO-27468	INCÊNDIO	PR A1	5,00			
36	CO-27481	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	PR A1	2,00			
		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO					
	PROJETOS (COMPLEMENTÁRES					
25	00 07400	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A	DD 44	40.00			
35	CO-27468	INCÊNDIO	PR A1	10,00			
		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	LEVANTAME		_				
25	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -	UNID.	2,00			
		TERRENO ATÉ 2.000 M2		_, -, -			
27	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -	m²	4.000,00			
	DDO IETOS (TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2 COMPLEMENTÁRES					
28	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	5,00			
29	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	3,00			
30	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METALICA PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	3,00			
	CO-27473	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO					
31		SANITÁRIAS	PR A1	3,00			
32	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	3,00			
		PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE		,			
33	CO-27433	CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME /	PR A1	2,00			
		SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO					



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

34	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	2,00			
35	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	5,00			
36	CO-27481	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	PR A1	2,00			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
28	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	5,00			
29	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	3,00			
30	CO-27473	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	3,00			
31	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	3,00			
32	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	3,00			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO							
LEVANTAMENTOS							
25	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2	UNID.	2,00			
26	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	UNID.	2,00			
27	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	m²	4.000,00			

Flávio L. Greco S.

Eng.º Civil - CREA-MG: 64.880/D



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 08/2024

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - /2024

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

Tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 40/202**4 e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Ata de Registro de preços nº 08/2024
- 1.2.2. Proposta da contratada;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados processo nº 40/2024, pregão nº 10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da vigência, inicia-se no dia de de dois mil e vinte e quatro, com término previsto para o dia XX de XXXXXXX de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e consequente entrega da nota fiscal.
- 3.2 Caso os serviços sejam recusados, deverá observar o item 9.1 do termo de referência ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.3 Os pagamentos são realizados por meio de transferência bancaria, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

- 3.4 Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.
- 3.4.1 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.
- 3.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da Administração Municipal (Fiscal), que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo.
- 3.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.8.1- Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá colocar no CORPO DA NOTA FISCAL A LEGISLAÇÃO COM BASE LEGAL DO SIMPLES NACIONAL.
- 3.8.2 DEVERÃO DESTACAR NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS AS RETENÇÕES DO IRRF de acordo com Lei Complementar Municipal n° 35 de 26 de dezembro de 2013, IN nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023).

Declaração:

Opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias Art. 10, § 6º da IN RFB nº 2053/2021

Nome da empresa – CNPJ nº -

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do diposto no art. 10, § 6°, da Instrução Normativa RFB n° 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição as contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7° (ou 8°) da lei Federal 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Local, data

Representante legal



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.9. DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 3.9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 3.9.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais preços elaborados pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SEINFRA), referente à tabela 08/2023.
- 3.9.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.9.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.9.6 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 4.1 São obrigações da contratada:
- 4.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.2 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 4.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 4.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n° 14.133, de 2021;
- 4.1.10 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 4.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 4.1.12 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 4.1.13 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 4.1.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 4.1.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

4.2 São obrigações da contratante:

- 4.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.2.5 Efetuar o pagamento à Contratadda no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.133/2021:

4.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1- A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário designado pelo Gestor, através de Decreto Municipal nº 1.925 de janeiro de 2024 o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.
- 5.2 O Gestor do contrato deste processo será o Senhor Jurandi Teixeira de Faria, Secretário Municipal de Infraestrutura e Servicos Urbanos, o qual controla todo o processo.
- 5.3 Todas as responsabilidades da Gestora e do fiscal deste processo está descrito nos e no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, Termo de referência, anexo I do edital e Decreto Municipal nº 1.925 de 25 de janeiro de 2024.
- 5.4 As exigências e as atuações da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA 6 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 6.1.1 advertência;
- 6.1.2 multa;
- 6.1.2.1 compensatória;
- 6.1.2.2 de mora.
- 6.1.3 impedimento de licitar e contratar:
- 6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.
- 6.3 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.1.2.1.
- 6.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 6.4.1 Descumprimento de pequena relevância;
- 6.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.
- 6.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 6.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

aquele que:

- 6.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 6.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 6.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 6.5.4.1 apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.5.4.2 fraudes à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.5.4.3 comportamentos inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 6.5.4.4 práticas de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.4.5 práticas de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.5.4.6 entregas de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 6.5.4.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 6.6 quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 6.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 6.7.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 6.7.2 descontado do valor da garantia prestada;
- 6.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 6.7.4 cobrado judicialmente.
- 6.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 6.8.1- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 6.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 6.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.10 Demais sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, aprte integrante deste contrato.

CLAUSULA 7 - DO VALOR TOTAL

- 7.1 O valor total deste contrato é de R\$ (.....).
- 7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA 8 – DA ENTREGA E GARANTIA

- 8.1 O prazo de entrega dos serviços contratados é de no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço e Autorização de Fornecimento, conforme demanda oriunda da secretaria requisitante.
- 8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior e deverá a requisitante autorizar e marcar nova data para entrega dos serviços, sem que isto traga qualquer tipo de prejuízo a Administração pública.
- 8.3 Os serviços técnicos contratados deverão ser fornecidos em meio eletrônico através de arquivos no formato DWG e PDF, acompanhados ainda da respectiva ART ou RRT, encaminhados ao e-mail: engenharia@igaratinga.mg.gov.br .
- 8.4 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal, conforme item 9 do termo de referência, parte integrante deste contrato.

8.5 GARANTIA E ALTERAÇÕES PROJETUAIS

8.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.5.2 Após o fornecimento dos serviços técnicos contratados, isto é, levantamentos topográficos, projetos e elaborações de orçamentos, os mesmos serão submetidos à análise técnica. Em situação onde sejam verificados erros projetuais, far-se-á necessária a correção em prazo a ser definido pelas partes.
- 8.5.3 Caso encontre erros nos projetos ou planilhas orçamentárias no ato da licitação ou construção da obra a empresa contratante (detentora) e ou o responsável pela ART ou CAU deverá se responsabilizar pela correção dos projetos/planilha, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses no caso dos valores da planilha orçamentária, fora isto o prazo será do uso dos projetos.

CLÁUSULA 9 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 9.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12 - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, SE FOR O CASO.
- 12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do Município de IGARATINGA.

CLÁUSULA 14 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência a este Contrato.

CLÁUSULA 15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por conta das Secretarias Municipais requisitantes, por meio das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

CLAUSULA 17 - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza os seus efeitos.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

IGARATINGA, de de 2024.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE IGARATINGA

CONTRATADA

Gustavo Henrique de Almeida Santos FISCAL DO CONTRATO

Jurandi Teixeira de Faria Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Gestor da ata de Registro

IESIEMUNHA:		
3.	CPF	
4.	CPF	